



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 2.130 / 2024.

Abre crédito especial e autoriza modificar Emenda Popular.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para transferência de recursos a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Mato Dentro, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0207	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
8000	Emendas Populares	
0.127	Emenda Popular Associação do Mato Dentro	
445042	Auxílios.....	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais),
DR 15000000000.		

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado a anulação da dotação prevista na ficha orçamentária nº 292, Fonte 150000000000 no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2024, devendo esta ser compatibilizada com o



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a classificação da despesa objeto da Emenda Parlamentar Coletiva de Despesa Corrente para Despesa de Capital.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí - MG, 16 de maio de 2.024.



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dos nobres edis, o projeto de Lei, que versa sobre a abertura de credito especial para inclusão de dotação orçamentária, visando alterar a modalidade de aplicação da transferência de recursos a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mato Dentro. No momento da formalização da parceria com a entidade, foi observado que aconteceu um equivoco na inclusão da dotação no orçamento do Município, sendo indicada inicialmente dotação para custeio de despesas correntes, porem foi colocado no projeto cadastrado no processo de votação das emendas populares deixando claro a necessidade de recursos para realização de obras, logo considerando a necessidade da Entidade em fazer intervenções e reformas em sua sede social, a correção deve ocorrer, para possibilitar atender a necessidade da associação.

Assim, sendo o presente Projeto de Lei de importante e relevante interesse publico, solicito aos nobres edis atenção especial, na sua tramitação, analise e aprovação.

Atenciosamente,



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

A despesa referente à concessão de auxílio financeiro a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mato Dentro será contabilizado na dotação orçamentária do orçamento geral do Município e será suficiente para garantir o empenho das aludidas despesas, no exercício de 2024, a qual fixou o montante de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil reais) a serem comprometidos no corrente exercício.

Estimamos e demonstramos no quadro abaixo, que o total de tais despesas, comprometerá da receita arrecadada no exercício financeiro atual no montante de:

Especificação/exercício	2024
Despesa	R\$ 70.000,00
Receita Corrente	R\$ 35.990.867,20
Estim. de Imp. Orç. Financ.	0,19 %

A referida despesa enquadra-se na previsão de programa de trabalho, assim como atende a lei de diretrizes orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente, os artigos 16 e 17 da L.R.F. 101/00, assim como artigo 37 da Carta Maior.

Salientamos, portanto, que a Municipalidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização de mencionadas despesas.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, em 16 de maio de 2024.

CAMILA DE OLIVEIRA
LOPES:12184488658

Assinado de forma digital por
CAMILA DE OLIVEIRA
LOPES:12184488658
Dados: 2024.05.17 10:31:39 -03'00'

Camila de Oliveira Lopes
Secretária de Administração

Edenilson Prates da Silva
Contador CRC MG 076.351/O-0



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a concessão de auxílio financeiro a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Mato Dentro, pugnada pelo projeto de lei nº 2.130/2024, satisfaz as exigências dos artigos 16 e 17 da L.R.F, e é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual), e que o montante das despesas estão devidamente autorizados pelo Orçamento Geral do Município e posteriores créditos suplementares.

As novas despesas, após aprovação do Projeto de Lei nº 2.130/2024, referenciadas a cima obedecerão ao disposto no artigo 17 da L.R.F, no tocante à compensação financeira, pois as mesmas serão anuladas da ficha orçamentária nº 292, Fonte 15000000000 no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64.

As despesas não contrariam nenhuma disposição legal, notadamente da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município, das leis complementares em vigor, em especial da LRF e das Resoluções do Senado Federal.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, 16 de maio de 2024.


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal